



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 AUTARQUIA MUNICIPAL DE GOIANIRA(SAAE)

A AUTARQUIA MUNICIPAL (SAAE)SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DE GOIANIRA-GO, representado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Diretora Presidente, através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal 2.040/2024, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, visando o provimento de vagas e cadastro de reserva, para as funções relacionadas em linhas abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL (SAAE)SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE GOIANIRA-GO para contratação por tempo determinado que contará da análise de currículo de experiência profissional, de caráter classificatório.
- 1.2. A inscrição será gratuita.
- 1.3. O resultado final será publicado no “Diário Municipal de Goiás - <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>” e no site www.goianira.go.gov.br:
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 1.5. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.745/93, Lei Municipal nº 1.579/2014 e Lei Municipal nº 2.040 /2024.
- 1.6. O contrato por prazo determinado não gerará vínculo empregatício e extinguir-se-á:
 - 1.6.1. Pelo término do prazo contratual;
 - 1.6.2. Por iniciativa da administração pública;
 - 1.6.3. Por iniciativa do contratado.
- 1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO	ÁREA DE FORMAÇÃO/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANTIDADE VAGAS	CADASTRO RESERVA
Auxiliar administrativo	Ensino Médio Completo/ Conhecimentos básicos de Informática	40 horas	R\$ 1.600,00	1	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.412,00	1	2
Encarregado de Manutenção	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.400,00	1	2
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.800,00	2	2
Bombeiro hidráulico	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.900,00	2	2
Técnico em Eletromecânica	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.200,00	1	2
Operador de tratamento de água e esgoto	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.900,00	2	2

1.8. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

1.8.1 - O regime previdenciário será o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

1.8.2 - Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

1.8.3 - Os contratados farão jus à hora-extra, insalubridade e adicional noturno, quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

2.1 Auxiliar Administrativo: I - executar trabalhos simples de escritório compreendido em rotinas preestabelecidas que possam ser prontamente aprendidas e que requerem pouca capacidade de julgamento; II - fazer anotações em fichas e manusear fichários; III - executar serviços de apoio nas áreas de

Rua Iaciara, s/n, Qd. 08, Lot. 22, Verdes Mares II, Goianira – Goiás

Email: saae@goianira.go.gov.br

Fone: 62 3142-5590 (WhatsApp)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

recursos humanos. administração, finanças e logística; IV - atender fornecedores e usuários, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; V - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; VI - auxiliar na programação dos serviços, elaborando demonstrativos e projetos; VII - realizar e revisar trabalhos de digitação; VIII - chefiar equipes auxiliares; IX - aplicar, sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e normas, referentes à administração; X - operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim; XI - executar outras tarefas correlatas.

2.2 Bombeiro hidráulico: I - executar a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto-bombas; II - manter e conservar tubulações destinadas a condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas; III - execução e manutenção de instalações e ramais prediais de água, esgoto sanitário e pluvial; IV - desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto e poços de visitas; V - execução de corte e religação de água; VI - instalação e manutenção de tubulação de produtos químicos em estações de tratamento de água e esgoto; VII - montagem de tubos, conexões, válvulas, registros e demais acessórios em rede de distribuição de água; VIII - execução de manutenção em redes de distribuição. adutoras e sub-adutoras; IX - execução de teste de vazamento em redes; X - instalação e manutenção de medidores de vazão; XI - orientação aos seus auxiliares na execução de tarefas complementares; XII - outras tarefas correlatas.

2.3 Auxiliar de Serviços Gerais: I - manter a limpeza do local de trabalho, podendo cumprir com uma programação de afazeres para antes e depois do expediente; II - cuidar da organização, mantendo um padrão de organização, higiene e conservação das instalações e materiais; III - fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e clientes em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; IV - ajudar na carga e descarga de objetos, de acordo com as necessidades; V - zelar pelas instalações e comunicar problemas, tais como entupimentos ou desgaste de materiais de uso

Rua Iaciara, s/n, Qd. 08, Lot. 22, Verdes Mares II, Goianira – Goiás

Email: saae@goianira.go.gov.br

Fone: 62 3142-5590 (WhatsApp)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

diário; VI - separar materiais para reciclagem ou descarte, contribuindo com as práticas de sustentabilidade; auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas, por exemplo, ajudando a fazer listas de compras; V - manter o estoque de produtos de limpeza; VI - prestar assistência a colegas, podendo eventualmente atender telefones ou buscar materiais fora da empresa.

2.4 Encanador: I - executar tarefas de redes de água e esgoto; II - Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; III - executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares; IV - Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; V - Executar outras tarefas correlatas.

2.5 Encarregado de Manutenção: I - orientar e coordenar a realização dos serviços de manutenção e reparo dos sistemas de água e esgoto; II - distribuir tarefas entre os componentes do grupo de auxiliares sob sua supervisão, dando-lhes assistência e orientação; III - fiscalizar e fazer observar as normas sobre higiene, segurança do trabalho, limpeza e ordem dos locais de trabalho, assim como a conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados; IV - colaborar na fiscalização de obras; V - estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais; VI - operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim; VII - executar outras tarefas correlatas.

2.6 Técnico em Eletromecânica: I - manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e mecânicos em geral; II - desenvolver os programas e o controle da operação eletromecânica das estações elevatórias de água e esgoto; III - proceder à manutenção periódica preventiva das bombas, motores e aparelhos, inclusive os de precisão; IV - manter em funcionamento todos os aparelhos, motores e bombas utilizados na operação dos sistemas de água e esgoto; V - manter registros atualizados dos dados técnicos dos equipamentos elétricos e hidráulicos; VI - promover a aferição e substituição dos aparelhos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

medidores de consumo de água, bem como a conservação dos mesmos, compreendendo limpeza e reparo de avarias de correntes de uso da ação do tempo; VII - acompanhar os serviços a serem executados; VIII - dimensionar a quantidade de material necessário para as suas atividades; IX - instalar fiação elétrica, quadro de distribuição, caixa de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; X - testar circuitos das instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; XI - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; XII - orientar os que o auxiliam na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas; XIII - desenvolver os trabalhos eletrotécnicos de montagem, instalações, nos painéis de acionamento dos equipamentos eletroeletrônicos das estações de tratamento e elevatórias; XIV - quantificar e qualificar as peças e componentes a serem utilizados nos painéis de comando, mantendo em estoque as peças de reposição necessárias; XV - sugerir a manutenção, a reposição e/ou substituição dos equipamentos e aparelhos utilizados nos serviços; XVI - zelar e manter organizadas as oficinas; XVII - operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim; XVIII - executar outras atividades afins.

2.7 Operador de Estação de Tratamento: I - operar estação de tratamento de água e ou esgoto; II - executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto; III - preparar soluções e dosadores de produtos químicos; IV - realizar as análises físico-químicas; V - fazer limpeza na ETA/ETE; VI - proceder a lavagem das unidades de filtração; VII - preencher os relatórios diários da ETA/ETE; VIII - operar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim; IX - executar outras tarefas correlatas.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender as necessidades de início de operação das atividades da autarquia, a ela atribuídas;

3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 7.2 e 7.3;

3.3. A Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 002/2024-SAAE/GOIANIRA, procederá a análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração, promovendo o deferimento ou indeferimento de inscrição.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, conseqüentemente, concorrerá as demais vagas.

4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;

4.6. REALIZADA A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ:

- a) Imprimir através do site www.goianira.go.gov.br, o Laudo Médico – Anexo II do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) Entregar o original do referido Laudo, dentro de sua documentação de inscrição, conforme Edital nº 001/2024. Este não será devolvido e nem será fornecida cópia.
- c) Será aceito Laudo Médico, original, assinado e expedido até 06 seis meses antes da data de encerramento das inscrições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.6.1. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7. A Comissão de Processo Seletivo poderá requerer ao candidato que após a entrega do Laudo Médico, mencionado no item 4.4, que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.

4.8. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, conseqüentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.

4.9. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

5.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo (a) próprio (a) candidato (a), ou por procuração com firma reconhecida, na sede da **Autarquia SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) em Goianira**, localizada à Rua Iaciara, Qd.08, Lot. .Setor Verdes Mares II(próximo ao fórum), CEP: 75370-000, Goianira-GO;



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.2.2. As inscrições serão gratuitas;

5.2.3. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores a entrega dos documentos;

5.2.4. As inscrições serão abertas às 08:00 horas do dia 14/06/2024 e encerrarão em 17/06/2024 às 17:00 horas(dias úteis).

5.2.5. Preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso;

5.2.6. Todos os documentos exigidos serão entregues conjuntamente: Formulário de Requerimento de Inscrição, Currículo de Experiência Profissional, Anexo II e Laudo médico quando se tratar de portador de deficiência, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso, e a cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de conclusão de curso indicado para a função, se for o caso;
- Comprovante de endereço;
- Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior;
- Certificados relacionados com a área pretendida pelo candidato que comprovem a participação em Conferências, Congressos, Palestras, Seminários, Simpósios e Encontros constando a carga horária e/ou em Cursos com respectivos conteúdos programáticos e carga horária;
- Documento comprobatório de tempo de experiência profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
- Currículo de Experiência Profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
- Pessoa com deficiência laudo médico conforme o especificado no item 4.6 deste Edital.

5.3. A documentação deverá ser entregue no prazo das inscrições, **em envelope lacrado pelo candidato**, assumindo o candidato a responsabilidade pela conferência dos documentos entregues;

5.4. Toda a documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOIANIRA-GO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

TELEFONE DE CONTATO (no mínimo dois):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Iaciara, s/n, Qd. 08, Lot. 22, Verdes Mares II, Goianira – Goiás

Email: saee@goianira.go.gov.br

Fone: 62 3142-5590 (WhatsApp)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.5. Somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar os documentos no prazo e na forma especificada na alínea 5.2.3 e 5.2.5; 5.3 e 5.4.

5.6. Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato receberá protocolo de recebimento;

5.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site www.goianira.go.gov.br e no Diário Municipal de Goiás, considerado diário oficial deste município - <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, a Análise Curricular e respectivas documentações comprobatórias.

7.1.2. O Processo Seletivo constará da análise de Certificados relacionados com a função pretendida pelo candidato e de Currículo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Autarquia Municipal, de acordo com os critérios abaixo.

7.2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Títulos	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento até 20 horas	03	05	15
Cursos aperfeiçoamento acima de 20 horas	05	05	25
TOTAL GERAL EM PONTOS			40

7.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Meses	Pontuação Máxima
A cada mês trabalhado na função pretendida/saneamento	0,5	120	60

7.4. A classificação final constará do somatório da pontuação obtida nos títulos e no Currículo de Experiência Profissional.

7.5. Para a função de Auxiliar de Serviços Gerais será considerado apenas a pontuação decorrente da comprovação da experiência profissional, conforme tabela do item 7.3.

7.6. Não será considerado, para fins de pontuação, o curso exigido como requisito para contratação na função.

7.7. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

Rua Iaciara, s/n, Qd. 08, Lot. 22, Verdes Mares II, Goianira – Goiás

Email: saae@goianira.go.gov.br

Fone: 62 3142-5590 (WhatsApp)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.8. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.
- c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

7.7.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.7.2. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem 7.4 deste Edital.

7.7.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na análise do Currículo de Experiência Profissional, somado à nota obtida títulos relacionados à área pretendida.

8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior pontuação nos Cursos de Aperfeiçoamento;
- c) for mais idoso.

9 – RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.

9.2. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10 – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, contado da data da publicação do resultado preliminar, **das 08h00m às 17h00m**, protocolizados conforme o item 5.2.1.

11 – CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 6 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.

11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o município informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, por ordem de classificação, por um período de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Autarquia.

12.2. Considerando a necessidade do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a chamada. Os demais aprovados poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Autarquia.

12.3. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- Número de NIT/PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação cadastral;
- Exame admissional;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Regularidade no referido conselho, para os cargos de nível superior;
- Certificado de Reservista para homens;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso requisito para área pretendida;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
- Certidão negativa cível e criminal.

Rua Iaciara, s/n, Qd. 08, Lot. 22, Verdes Mares II, Goiânia – Goiás

Email: saae@goianira.go.gov.br

Fone: 62 3142-5590 (WhatsApp)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 12.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para a contratação e máxima de 70 (setenta) anos;
- 12.5. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
- 12.6. Atender a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.

13 – NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

- 13.1. O aposentado do serviço público por invalidez;
- 13.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

14 – LOTAÇÃO

- 14.1. Os candidatos contratados serão lotados na estrutura organizacional da Autarquia Municipal (SAAE)

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
- 15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pela Diretora Presidente da SAAE(SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) em Goianira - GO e será publicado de acordo com item 6.
- 15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.
- 15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade da Autarquia, a contar da data da publicação de seu resultado final de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 15.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/06/2024 até o dia 17/06/2024 as 17h	Período de Inscrições
18/06/2024	Análise Documental
20/06/2024	Publicação do Resultado Preliminar
21/06/2024	Interposição de Recursos
24/06/2024	Análise e Julgamento dos Recursos
25/06/2024	Publicação do Resultado Final

Goianira, 11 de junho de 2024.

Nilson Fumio Tadano

Presidente da Comissão de Processo Seletivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME _____
CPF: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
FONE/FAX: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

FOTO

O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital.

Goianira, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato.

ANEXO II

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE. De acordo com o especificado no item 4 e 4.6, o Laudo deverá: a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.

O (a) candidato(a): _____, portador da carteira de identidade: _____, órgão expedidor: _____, para a função de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

1- Paraplegia	6- Tetraparesia	11- Amputação ou ausência de membro
2- Paraplegia	7- Triplegia	12- Paralisia Cerebral
3- Monoplegia	8- Triparesia	13- Membros com deformidade congênita ou adquirida
4- Monoparesia	9- Hemiplegia	14- Ostomias
5- Tetraplegia	10- Hemiparesia	15- Nanismo

• Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **2.** Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor

olho, com a melhor correção óptica. **3.** Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. **4.** A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1- Comunicação	5- Saúde e Segurança
2- Cuidado pessoal	6- Habilidades
3- Habilidades Sociais	7- Lazer
4- Utilização dos Recursos da Comunidade	8- Trabalho

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Descrição detalhada da deficiência conforme itens “b” e “c” deste documento:

_____, ____/____/____

Assinatura, Carimbo e CRM Médico

Assinatura do Candidato